

bimento orçamental da 1.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, ficando posicionada no escalão 1, índice 460, com produção de efeitos desde 1 de Novembro de 2008. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luís Bettencourt Sardinha*.

Despacho (extracto) n.º 31177/2008

Por despacho de 25 de Novembro de 2008, Paulo Jorge de Freitas Gonçalves é nomeado, em regime de substituição, nos termos conjugados do disposto nos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no n.º 4 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio, na redacção dada pela Portaria n.º 573/2008, de 4 de Julho, no exercício de cargo de direcção intermédia do 2.º grau, da Divisão de Desporto Federado do IDP, I. P., com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2008.

25 de Novembro de 2008 — O Presidente, *Luís Bettencourt Sardinha*.

Despacho (extracto) n.º 31178/2008

Por despacho de 24 de Novembro de 2008, Ana Paula Moreira Correia Pimenta, técnica superior de 2.ª classe, de nomeação definitiva, do mapa de pessoal do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., é nomeada, precedendo concurso interno de acesso limitado e obtida a confirmação de declaração de cabimento orçamental da 1.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, ficando posicionada no escalão 1, índice 460, com efeitos a partir da data da aceitação do lugar. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luís Bettencourt Sardinha*.

Rectificação n.º 2656/2008

Por ter sido publicado com inexactidão, o despacho n.º 24948/2008, publicado no *Diário da República* n.º 194, 2.ª série, de 7.10.2008, onde se lê: «Maria do Carmo Rebelo Alves Albino, Técnica Profissional Especialista Principal, da carreira Técnico-Profissional — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, estagiária da carreira Técnica Superior, com produção de efeitos a partir de 28 de Janeiro de 2008» deve ler-se «Maria do Carmo Rebelo Alves Albino, Técnica Profissional Especialista Principal, da carreira Técnico-Profissional — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, estagiária da carreira Técnica Superior, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 6.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19.11 e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28.07, com produção de efeitos a partir de 29 de Janeiro de 2008. O recrutamento foi publicitado nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7.12, com o código P20082951 e encerrado por inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial»

20 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Luís Bettencourt Sardinha*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 31179/2008

Considerando que o Banco Espírito Santo, S. A., pretende emitir um empréstimo obrigacionista, junto de investidores institucionais, até ao montante de € 1 500 000 000, destinado a permitir o cumprimento do programa financeiro para 2008, manter uma estrutura de financiamento equilibrada e níveis adequados de liquidez e assegurar o desenvolvimento da actividade de concessão de crédito a particulares e a empresas, em especial a pequenas e médias empresas;

Considerando que o referido empréstimo, para efeitos do disposto na Lei n.º 60-A/2008, de 20 de Outubro, se reveste de grande interesse nacional ao inserir-se num regime que se destina a criar condições que permitam a liquidez nos mercados financeiros com vista à manutenção da estabilidade financeira e ao financiamento regular da economia;

Considerando a proposta apresentada pelo Banco de Portugal e pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I. P., nos ter-

mos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 60-A/2008, de 20 de Outubro, e do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de Outubro;

Instruído o processo ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 60-A/2008, de 20 de Outubro, e no artigo 3.º da Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de Outubro, e ao abrigo da delegação de competências conferida nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da referida lei:

Assim:

1 — Autorizo a concessão da garantia pessoal do Estado para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito do empréstimo obrigacionista a emitir pelo Banco Espírito Santo, S. A., nas condições constantes da ficha técnica anexa;

2 — Determino a fixação da taxa de garantia em 0,948% ao ano, nos termos do n.º 2 e do n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de Outubro.

25 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

ANEXO

Ficha técnica

Emitente — Banco Espírito Santo, S. A.

Modalidade — emissão de obrigações não subordinadas de taxa fixa.

Finalidade — permitir o cumprimento do programa financeiro para 2008, manter uma estrutura de financiamento equilibrada e níveis adequados de liquidez e assegurar o desenvolvimento da actividade de concessão de crédito a particulares e a empresas, em especial a pequenas e médias empresas.

Montante da emissão — até € 1 500 000 000.

Valor nominal das obrigações — € 50 000.

Prazo — três anos.

Reembolso — *bullet*, no termo do prazo de três anos da emissão.

Taxa de juro — taxa fixa, a determinar na data da emissão pública da operação no mercado internacional de capitais.

Pagamento de juros — os juros serão pagos anual e postecipadamente.

Entidades envolvidas na emissão — Banco Espírito Santo de Investimento, S. A., BNP Paribas, HSBC e JP Morgan.

Agente pagador — Banco Espírito Santo, S. A.

Admissão à cotação — Euronext Lisbon.

Legislação aplicável — portuguesa.

Garante — República Portuguesa.

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho (extracto) n.º 31180/2008

Por meu despacho proferido no uso de competência delegada, e de despacho do presidente do Instituto Politécnico de Beja, de 4 de Setembro de 2008 e de 20 de Novembro de 2008, respectivamente, e após a emissão de declaração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial no âmbito do sigame, de 28 de Agosto de 2008, foi a licenciada Helena de Fátima Monteiro Lopes, técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior do regime geral, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Beja, transferida para o mapa de pessoal desta Direcção-Geral com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior do regime geral, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008, inclusive, considerando-se nesta data exonerada do respectivo lugar de origem.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Novembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Marta Abreu*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho n.º 31181/2008

Nos termos previstos no Código dos Impostos Especiais de Consumo, é concedido um benefício fiscal ao gasóleo utilizado nos equipamentos autorizados no âmbito das actividades dos sectores agrícola, florestal e das pescas, consubstanciado numa redução da taxa do imposto sobre os

produtos petrolíferos (ISPP), e ainda numa redução do imposto de valor acrescentado (IVA). O gasóleo colorido e marcado foi criado tendo em vista uma diminuição dos custos energéticos da mecanização agrícola, de forma a fazer reverter para a actividade os ganhos decorrentes da redução dos custos de produção e, assim, fomentar a mecanização agrícola e os consequentes acréscimos da produtividade do trabalho e da terra.

Considerando que, no âmbito da auditoria realizada pela Inspecção-Geral da Agricultura e Pescas (IGAP) do MADRP ao sistema de gestão e controlo do subsídio ao gasóleo colorido e marcado para os referidos sectores da agricultura, florestas e pescas, foi possível concluir que um dos principais problemas do sistema se prende com o facto de muitos dos beneficiários apresentarem consumos que excedem significativamente os *plafonds* anuais estabelecidos;

Considerando que tal realidade continua a verificar-se, dadas as dificuldades do próprio sistema de controlo;

Considerando, por último, que se estima que o Estado abdica de cerca de 95 milhões de euros por ano para assegurar a manutenção deste benefício fiscal, considera-se imperioso garantir a sua atribuição justa e rigorosa, promovendo a eficácia na prevenção e no combate à fraude.

Face ao exposto, determina-se:

1 — A criação de um grupo de trabalho com o objectivo de apresentar propostas tendentes à melhoria da eficácia do sistema de gestão e controlo da aplicação do benefício fiscal ao gasóleo colorido e marcado, tendo em vista o aproveitamento dos cartões com microcircuito e dos mecanismos electrónicos e informáticos existentes, ou a desenvolver, no sentido de evitar, em tempo real, a ultrapassagem pelos beneficiários dos *plafonds* que lhes são atribuídos anualmente.

2 — O grupo de trabalho é composto por representantes das seguintes entidades:

- a) Inspecção-Geral da Agricultura e Pescas (IGAP);
- b) Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP);
- c) Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR);
- d) Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA);
- e) Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC);

3 — As referidas entidades deverão comunicar à DGADR a identificação das pessoas designadas para a respectiva representação no grupo de trabalho, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente despacho.

4 — O grupo de trabalho reunirá por convocação da DGADR ou a pedido de qualquer um dos restantes membros, sempre que se considerar pertinente.

5 — O grupo de trabalho poderá solicitar a presença nas reuniões de outras entidades cuja participação considere conveniente.

6 — A apresentação da proposta deverá ocorrer no prazo de três meses a contar da publicação do presente despacho.

24 de Outubro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Despacho n.º 31182/2008

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 46/2007, de 27 de Fevereiro, que aprovou a nova orgânica do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. (IVV, I. P.), torna-se necessário nomear o respectivo fiscal único.

Assim, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 46/2007, de 27 de Fevereiro, e do artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril:

1 — É nomeado como fiscal único do IVV, I. P., o licenciado Carlos José Leiria Duarte, revisor oficial de contas n.º 795.

2 — É fixada para o fiscal único do IVV, I. P., a remuneração mensal ilíquida equivalente a 25 % do vencimento base mensal ilíquido da remuneração do presidente do IVV, I. P.

3 — É ainda nomeada como fiscal único suplente a sociedade de revisores oficiais de contas Navalho, Martins & Associados, representada pela licenciada Maria Odete Lobato Navalho, revisor oficial de contas n.º 792.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

24 de Novembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 31183/2008

Os militares na situação de reserva podem ser autorizados, excepcionalmente, a prestar serviço efectivo, nomeadamente na Liga de Combatentes, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 155.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, conjugada com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, no n.º 9.º da Portaria n.º 1247/90, de 31 de Dezembro, e no artigo 17.º do anexo da Portaria n.º 119/99, de 10 de Fevereiro, diploma que aprova o Estatuto da Liga dos Combatentes.

Assim:

No exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Defesa Nacional, através do despacho n.º 18 236/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, determino:

1 — Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 17.º do anexo da Portaria n.º 19/99, de 10 de Fevereiro, conjugado com o n.º 9.º da Portaria n.º 1247/90, de 31 de Dezembro, ficam autorizados, a título excepcional, a prestar serviço efectivo na Liga dos Combatentes, durante o ano de 2008, com efeitos a partir de 1 de Janeiro, os militares das Forças Armadas, na situação de reserva, constantes do mapa anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — A Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar deve propor, anualmente, a revisão do presente despacho, em função das evoluções observadas e dos instrumentos normativos que forem implementados sobre esta matéria.

22 de Outubro de 2008. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

ANEXO

Relação dos militares, na situação de reserva, autorizados a prestar serviço efectivo na Liga dos Combatentes

1 — Oficiais:

a) Da Armada:

Posto	NII	Nome
CMG	300262	António Luís Monteiro.

b) Do Exército:

Posto	NIM	Nome
COR	04246665	José António Saturnino Balula Cid.
COR	11367467	Adalberto André Travassos Fernandes.
COR	01551567	Faustino Alves Lucas Hilário.
TCOR	05144464	Fernando António Pereira Gonçalves.
TCOR	16874482	João José Canilhas Correia.
TCOR	08907563	Guilherme Manuel da Costa M. Pereira.
TCOR	00930769	José Maria Pires Martins.
TCOR	09352475	Carlos Jorge Morais Ferreira.
TCOR	03920765	José Lopes Correia.
TCOR	76807774	Luis Rodrigues Teixeira Borges.
TCOR	13187269	Carlos Manuel Lopes de Oliveira.
TCOR	01814573	João Carlos Moutinho Mendonça.
TCOR	13364785	Mário Manuel Teixeira P. da Silva.
TCOR	09279684	Paulo Alexandre Belmonte Faria.
TCOR	17469679	Reinaldo dos Santos Major.
TCOR	03653267	Vasco Vieira dos Santos.
TCOR	03345182	Álvaro Coelho Ferreirinho Diogo.
TCOR	15958572	Victor Manuel Monteiro Job (a).
TCOR	61372874	José Henrique Neto Pires (a).
TCOR	14080774	Jorge Manuel Marques Pereira (a).
TCOR	01433676	José Faustino Esteves Fernandes (a).
TCOR	05969685	António Manuel dos Reis Marques (a).